# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

**Código registro TCE: 92B4A2A5E879B26A3FFA29765E7DC3D37FAEBA43**

**GILSON CONTE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,**  em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46.

1. **A proponente vencedora, deverá cumprir rigorosamente o ANEXO III – Termo de Referência.**

* 1. Integrarão o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.
  2. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: aquisição de marmitas e almoço buffet, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo,para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições,** conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.
     1. Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo II do presente.
     2. As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo II, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.
  3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Rua Dom Pedro II, 230, centro, ou através do telefone (49) 3438-3400, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.
  4. As empresas deverão consultar a homepage (<http://www.ipumirim.sc.gov.br>) desta prefeitura para obterem informações sobre alterações do edital ou fases e etapas desta licitação (Link: Governo –> Licitações), facultado a este órgão o envio de informações por outro meio.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.
   2. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
   3. Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipótese do artigo 3° § 4° da Lei complementar 123/2006.
   4. **A empresa vencedora, deverá possuir local para entrega das marmitas e almoço buffet dentro do perímetro urbano do Município de Ipumirim.**
2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO
   1. Da apresentação dos envelopes
      1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h45min** do dia **29 de março de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Avenida D. Pedro II, 230, cidade e Município de Ipumirim, devendo a proposta e a documentação serem apresentados em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

# PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

# CNPJ:

# ENDEREÇO, BAIRRO, CEP:

# CONTATO:

# E-MAIL:

# SITE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

# PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

# CNPJ:

# ENDEREÇO, BAIRRO, CEP:

# CONTATO:

# E-MAIL:

# SITE:

* + 1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.
    2. Caso o setor de protocolo não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário, esta receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes, estipulado no edital.
    3. Caso seja remetido a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.
  1. **Da sessão pública** 
     1. A sessão pública terá início às **09h00** do dia **29 de março de 2023**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ipumirim, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.
  2. **Do credenciamento**
     1. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
        1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, juntamente com um documento de identificação com foto.
        2. **A procuração ou termo de credenciamento poderá conter a indicação do signatário com a assinatura eletrônica. A procuração ou termo de credenciamento que a assinatura não for eletrônica, deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada**.
        3. Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.
        4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
        5. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e/ou “DOCUMENTAÇÃO”.
     2. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
  3. No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para, juntamente com a documentação para CREDENCIAMENTO, declaração de que, na data da abertura da Licitação, a licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se enquadrando como tal, estando por conseguinte apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, podendo utilizar o modelo constante no anexo VII.
     1. Caso a licitante não apresente a declaração, mas esteja presente na sessão, poderá declarar-se em ata ou utilizar formulário próprio distribuído pelo Pregoeiro.
     2. A não apresentação do documento não implicará na desclassificação da empresa, apenas a supressão do direito de usufruir aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.
     3. Oferecida denúncia contra declaração prestada por licitante ou pairando duvidas quanto ao enquadramento, poderá o pregoeiro abrir diligência para consulta da condição de enquadramento.
        1. Constatando através da referida consulta que a empresa não enquadra-se mais nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, a mesma não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, sendo esta situação lavrada em ata, bem como impressa a respectiva página constante no sítio da Receita Federal, que será assinada e datada pelos presentes.
  4. **Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.**
     1. Após credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI ou em formulário distribuído pelo pregoeiro na sessão.
     2. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

# PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

# CNPJ:

# ENDEREÇO, BAIRRO, CEP:

# CONTATO:

# E-MAIL:

# SITE:

1. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
   1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, preferencialmente no modelo constante no ANEXO I, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
      1. Razão social e nº do CNPJ/MF;
      2. Identificação deste Pregão;
      3. Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculada ao CNPJ do licitante;
      4. Indicar, facultativamente, o endereço de e-mail da proponente, se houver, para envio de comunicação de pagamento;
      5. Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
      6. Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no **anexo "II"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total.
      7. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
   2. Em substituição ao modelo de proposta constante no Anexo I, poderá ser usado o Sistema BETHA Autocotação para formulação das propostas, em especial naquelas com grande quantidade de itens, constando os dados complementares constantes no item 4.2 em folha anexa àquela emitida pelo sistema.
      1. O sistema poderá ser baixado no sitio <http://download.betha.com.br/>, donwload de sistemas, Compras-Autocotação, mediante cadastro gratuito do fornecedor interessado.
      2. As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site ante descrito.
      3. O arquivo contendo os itens a serem cotado será disponibilizado juntamente com o presente edital.
   3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
   4. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
   5. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo II do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X.
   6. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
   7. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.
2. **DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS QUANDO SOLICITADAS:**
   1. Havendo dúvida quanto ao atendimento das especificações dos itens e a critério do Pregoeiro(a), poderá ser solicitada amostra à licitante melhor classificada, após a fase de lances, a ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata ou da COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, devendo ser entregue no local designado pelo pregoeiro(a);
   2. A não apresentação ou apresentação em desacordo com as especificações fixadas no ANEXO II, imputará a desclassificação da proposta.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**
   1. **Habilitação Jurídica(Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):**
      1. Ato constitutivo, sendo:
         1. **Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10/1/2002.
         2. **Sociedades empresárias:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002.
         3. **Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002; e
         4. **Sociedades anônimas:** ata da assembléia-geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembléia-geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976;
         5. Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
         6. Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada cópia de umas das publicações da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto em vigor e da ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, na forma do art. 289 da Lei 6.404/76, facultando a apresentação dos documentos que tratam o subitem 6.1.1, caso apresente o texto na íntegra dos originais.
         7. No que couber, os documentos referidos nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406/2002
      2. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
      3. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “V”**, nos termos doInciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
      4. **Certidão negativa de falência/concordata, e recuperação judicial.**
      5. **Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá, proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:**
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);** e
6. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
   1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista(Art. 29 Inc. III e VI)**:
      1. Certidão conjunta de tributos Federais;
      2. Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
      3. Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
      4. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
      5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
   2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens e 6.2, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ipumirim.
   3. **A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador**. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipumirim, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**
   4. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens e 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
   5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
      1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
   6. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
      1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
         1. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o(a) pregoeiro(a) paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
   7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
      1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
      2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
   8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
   10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
7. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
   1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **LOTE a LOTE,** a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
      1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:
         1. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
         2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
         3. A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
         4. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
      2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
      3. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
         1. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da média do valor das demais propostas ou do valor previamente cotado pela Administração, adotando-se o menor valor.
         2. As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
   2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
      1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
      2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
      3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo(a) Pregoeiro(a), como alvo de lances naquele momento.
         1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo(a) Pregoeiro(a), documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
         2. O(a) pregoeiro(a) alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
      4. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
      5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
      6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
   3. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o(a) pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
   5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.
   6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no at. 44 da Lei Complementar n° 123 de dezembro de 2006.
      1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
   7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
      2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.7.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
      3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
   9. O disposto no item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
   10. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
   11. Sendo aceitável o preço ofertado, a critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para análise das amostras.
       1. Havendo suspensão, será encaminhado expediente às licitantes marcando a data para realização da continuidade da sessão pública do pregão, para divulgação do resultado do julgamento das propostas.
   12. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item**  e subitens, deste Edital.
   13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item e seus subitens**, deste Edital.
       1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
       2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
          1. A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.12.2 será as dispostas no presente edital.
   14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
       1. Ocorrendo a situação referida no item 7.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
   15. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
   16. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de até **8 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
   17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
       1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
       2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
   18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
       1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
   19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
       1. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
   20. O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
8. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
   1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
   2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**, ressalvado o disposto no subitem 6.6.
   3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
   4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
      1. A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
   2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentação das razões de recurso.
   3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
   4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
   5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
   6. Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
10. **DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**
       1. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
       2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).**
       3. **Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da COMUNICAÇÃO, assinar a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.**
       4. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.
       5. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 5 (cinco) dias, **independente de qualquer aviso ou notificação**, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 12 (doze) meses de registro.
       6. Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
       7. Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo os mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.
       8. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
       9. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.
       10. Designa o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, indicado na Portaria Municipal nº 138/2021, de 02 de fevereiro de 2021, sendo o servidor **CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
    2. **DO FORNECIMENTO**
       1. A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
       2. O recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.
       3. A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA, a entrega do objeto será imediata.
       4. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão-somente, que o produto foi entregue na prefeitura, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.
       5. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
       6. O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.
       7. O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.
       8. O período compreendido entre a entrega do objeto do contrato no Almoxarifado Central e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.
       9. O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
       10. O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
       11. Este município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.
       12. Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
       13. A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA, preferência em igualdade de condições.
       14. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.
    3. **DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**
       1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo, estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
          1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, no protocolo da Prefeitura, no local e horário indicado no item 1.3, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo, no mínimo, constar:
             1. Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
             2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
             3. Documentação comprobatória; e
             4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.
          2. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
          3. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
          4. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;
          5. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
          6. O não-cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município de Justiça a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
       2. Entregar os produtos devidamente embalados, sem danos, em condições de uso e com dentro do prazo de validade.
       3. Prestar garantia dos produtos, quando exigível, por no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura. Se, durante este prazo, os produtos, venham a apresentar defeitos, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da COMUNICAÇÃO.
       4. Emitir a Nota Fiscal/Fatura.
       5. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
       6. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.**
    4. **DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**
       1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
       2. Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
       3. Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à DETENTORA DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
       4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
       5. Assegurar, à DETENTORA DA ATA, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
       6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
       7. Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.
    5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 
       1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:
          1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
          2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
             1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
             2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
             3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
             4. Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
             5. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
             6. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
          3. A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
             1. Fizer(em) declaração falsa;
             2. Deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
             3. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
             4. Não mantiver(em) a proposta;
             5. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
             6. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
             7. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
             8. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
             9. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
          4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
       2. Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
       3. A não retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, implicará em inexecução contratual, com aplicação das penalidades contratuais previstas no item 16 deste edital.
       4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
       5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
       6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
    6. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO** 
       1. A inexecução contratual, ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
          1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
          2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
          3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
       2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
       3. A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
       4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
    7. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
       1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:
          1. Automaticamente:
             1. Por decurso de prazo de vigência;
             2. Quando não restarem fornecedores registrados; e
             3. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
          2. A pedido, quando:
             1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
             2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
          3. Por iniciativa da Administração, quando:
             1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
             2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
             3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
             4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
             5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
             6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
       2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
       3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
       4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.
    8. **DA REVISÃO DE PREÇOS**
       1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
       2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, **tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.**
       3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
       4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
       5. Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
          1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
       6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
    9. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
       1. Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.
       2. Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.
       3. **A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal, acompanhada de** comprovantes de pagamento do salário do Operador, recolhimento de FGTS e INSS e relatório de horas emitido pela Secretaria para a qual o serviço será realizado;
       4. O Município efetuará os descontos inerentes ao ISS e INSS quando for o caso;
       5. **A CONTRATADA deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;**
       6. A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido nos subitens 18.2, 18.3 ou 18.4, não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
       7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
       8. Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
       9. Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 12.7, item **12 – DO FORNECIMENTO**.
       10. No caso de isenção do ICMS (prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual n. 2870, de 27-8-2001 e alterações - RICMS/SC) a DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor que consta na proposta e no empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional e à saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária.
       11. Caso não ocorra o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual e art. 40, XIV, “c”, da Lei n. 8.666/1993.
    10. **DOS ADITAMENTOS**
        1. Poderão ser aditadas as quantidades, de forma global ou em partes, dos bens objeto do presente contrato, observando-se o disposto no Artigo 65.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
    2. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
    3. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
    4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
    5. A Prefeitura Municipal de Ipumirim reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
    6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ipumirim não serão consideradas como motivos para impugnações.
    7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
    8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
    9. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
       1. Adiada a abertura da licitação;
       2. Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
    10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.
12. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
    1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
13. **Anexo “I”** – FORMULÁRIO PROPOSTA;
14. **Anexo “II”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS;
15. **Anexo “III”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
16. **Anexo “IV”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
17. **Anexo “V”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
18. **Anexo “VI”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
19. **Anexo “VII”** – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LCP 123/2006;
20. **Anexo “VIII”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
21. **Anexo "IX"** - MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO.
22. **Anexo “X”** - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
23. **Anexo “XI” –** MINUTA DE CONTRATO.

**Ipumirim, 13 de março de 2023**

#### GILSON CONTE

#### PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

ANEXO I

**FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): ..............................................................................................

Endereço: .........................................................................e-mail.............................................

Cidade: ............................................................... UF: ................ CEP: ...................................

#### CNPJ n.: ........................................................... Telefone: ..................................................

**Responsável pela assinatura:**

Nome: ............................................................................e-mail..............................................

Cargo/função: ............................................. Telefone: ...........................................................

#### CPF n.: ................................................... Identidade nº .........................................................

**Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):**

Banco n.: .................. Agência n.: ......................... Conta corrente n.: ......................................

A presente proposta tem por objeto: aquisição de marmitas e almoço buffet, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo,para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições,** conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

**LOTE 01:**

| Item | Código do Material | **UND** | Qtde | Valor Máximo Unit. do Item | | Valor Máximo Total do Item |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Marmitas de 1 kg, composta de no mínimo 5 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, saladas e de no mínimo 2 tipos de carnes com mínimo de 300g. | UN | 2.000,00 | R$... | | R$... |
| 2 | Almoço no Buffet livre com no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, saladas diversas e de no mínimo 2 tipos de carnes, e uma lata de refrigerante de 350ml. | UN | 500 | R$... | | R$... |
| **Valor Total do Lote** | | | | | **R$...** | |

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

**......................, .. de ................ de .....**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e assinatura do responsável)**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

## 

ANEXO II

QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

**LOTE 01:**

| Item | Código do Material | **UND** | Qtde | Valor Máximo Unit. do Item | | Valor Máximo Total do Item |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Marmitas de 1 kg, composta de no mínimo 5 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, saladas e de no mínimo 2 tipos de carnes com mínimo de 300g. | UN | 2.000,00 | R$27,00 | | R$54.000,00 |
| 2 | Almoço no Buffet livre com no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, saladas diversas e de no mínimo 2 tipos de carnes, e uma lata de refrigerante de 350ml. | UN | 500 | R$36,00 | | R$18.000,00 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | **R$ 72.000,00** | |

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

## 

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Aquisição de marmitas e almoço buffet, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo,para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições.**
   2. Os itens que comporão o objeto do presente certame seguem listados abaixo:

**LOTE 01:**

| Item | Código do Material | **UND** | Qtde |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | Marmitas de 1 kg, composta de no mínimo 5 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, saladas e de no mínimo 2 tipos de carnes com mínimo de 300g. | UN | 2.000,00 |
| 2 | Almoço no Buffet livre com no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, saladas diversas e de no mínimo 2 tipos de carnes, e uma lata de refrigerante de 350ml. | UN | 500 |

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do presente objeto deste termo é indispensável ao bom andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente. As Marmitas e almoço buffet são para a alimentação dos funcionários sendo que assim possibilita um maior desempenho das atividades, não necessitando fazer o deslocamento ao meio dia ate as dependências da garagem, impactando positivamente na vida da população.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A empresa vencedora devera realizar a entrega das Marmitas e servir almoço buffet sempre que haver a solicitação das mesmas.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Retirar as marmitas no endereço da contratada;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

**Ipumirim, 13 de março de 2023**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FABIANO BENELLI**

**SECRETÁRIO TRANSPORTES E OBRAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GILSON CONTE**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

###### ANEXO IV

##### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# À Prefeitura Municipal de Ipumirim, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipumirim, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

**Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**(nome e assinatura do responsável legal)**

**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

# 

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

**Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**(nome e assinatura do responsável legal)**

**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

# 

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipumirim, SC.

**Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**(nome e assinatura do responsável legal)**

**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

# 

#### ANEXO VII

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..............................................................................................................................................................,

(nome da empresa)

com sede na .........................................................................................................................................,

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ..............................................., licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. ................., sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como .......................... (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**Em ............ de .....................................de .......**

**............................................................................................................**

**(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...

**ANEXO VIII**

Aos ............................**,** na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada a Rua Dom Pedro II, 230, centro, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023,** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**, Aviso de Julgamento de Preços e Ato de Homologação, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia ...................... **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é: aquisição de marmitas e almoço buffet, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo,para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições,** conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ................................, situada na ......................, município de ......................., inscrita no CNPJ sob n. ................. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ............................., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas no Termo de Referência constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

| Item | Descrição | **Ref.** | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total Registrado** | | | | |  | |

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**A empresa vencedora, deverá possuir local para entrega das marmitas e almoço buffet dentro do perímetro urbano do Município de Ipumirim.**

**A empresa vencedora/contratada do certame acima transcrito, deverá cumprir com as exigências, conforme Termo de Referência do anexo III do edital.**

Designa o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, indicado na Portaria Municipal nº 138/2021, de 02 de fevereiro de 2021, sendo o servidor **CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Ipumirim-SC, ..................................**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

#### GILSON CONTE

#### PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# Contratante

**CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI**

**FISCAL DO CONTRATO**

**Contratada**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**……………………………………………….,** inscrita no CNPJ N°

……………………………., sediada na rua …………………….., cidade /

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)… ,

portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n°

………………………………... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**Local, de de 2023.**

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° xxx/xxxx, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA .........................**

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Avenida D. Pedro II, 230, inscrita no CNPJ/MF 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo senhor GILSON CONTE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa......................, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ..................., ........... Bairro ................, cidade de ................., inscrita no CNPJ/MF sob o n° .........................., e Junta Comercial do Estado de ............. sob o n° ...................... neste ato representada pelo senhor ...................., brasileiro, ......., ..........................., residente e domiciliado na cidade de ............., portador da Carteira de Identidade n° ......................, CPF n° .......................... a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, Processo de Licitação n° 44/2023, homologado em xx de xxxxxx de xxxx e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: aquisição de marmitas e almoço buffet, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo,para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições,** conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA** – O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ ............... (...................) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo dos bens/materiais, desde que aprovado e atestado pela Secretaria responsável, com a respectiva liquidação do setor responsável.

* 1. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, conforme dados bancários informados pelo licitante;
  2. Os bens/materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
  3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** **O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | 05–SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO |
| **Unidade:** | 1- Departamento de Estradas de Rodagem |
| **Proj/Ativ:** | 2.061–Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**A Contratante obriga-se a:**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens/materiais, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**A Contratada obriga-se a:**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**a)** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de maquinário inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Designa o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, indicado na Portaria Municipal nº 138/2021, de 02 de fevereiro de 2021, sendo o servidor **CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente,as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato,
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO –** Constituirão motivos para a rescisão contratual:

### A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejarão sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

### A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

1. A rescisão contratual poderá ser:
   1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
   2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
   3. Judicial, nos termos da legislação.

### Parágrafo único - A aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO –** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** – Este Contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Ipumirim-SC, em ............... de ..........**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

#### GILSON CONTE

#### PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI**

**FISCAL DO CONTRATO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**